



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



EMENDA

EMENDA N. (MODIFICATIVA)
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

**Ao Projeto de Lei n. 846, de 2019, que
"Institui o selo 'Livre de Crueldade' com
forma de certificação oficial aos produtos
e marcas que não realizem testes em
animais, no âmbito do Distrito Federal".**

O art. 3º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é aprimorar a técnica legislativa da proposição, especificamente para retirar o caráter autorizativo constante do art. 3º e, com isso, evitar atrair a vedação constante do art. 11 da Lei Complementar n. 13/96.

Brasília, 07 de maio de 2020.

Deputado Martins Machado

Relator



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2020, às 18:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0112667** Código CRC: **5C3D8324**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

00001-00016732/2020-45

0112667v2